

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 008/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DA-SG - Secretaria Geral

Data: 24/02/2025 às 11:09:42

Setores (CC):

CM-DA-SG

Setores envolvidos:

CM-DA-PG, CM-DL, CM-DA-SG, CM-PL, CM-AJ, CM-AP, CM-V -PCR, CM-V -SRM, CM-V -EVC, CM-V -IP, CM-V -LP, CM-V -JF, CV-RC, CV-EFP, CV-LAN

PROJETO DE LEI Nº 008 - Dispõe sobre o fornecimento de uniformes e crachás de identificação para os servidores públicos da Prefeitura municipal de Chopinzinho.

PROJETO DE LEI ORDINARIA N° 008/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIA: Prefeito Municipal

EMENTA: Dispõe sobre o fornecimento de uniformes e crachás de identificação para os servidores públicos da Prefeitura municipal de Chopinzinho.

LINK DO PROCESSO LEGISLATIVO NO SAPL: <https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/1976>

—
Gézica Bertoldi
Secretaria Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

Projeto_de_Lei_n_008_2025.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Mensagem nº 008/2025

Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 008/2025, que Dispõe sobre o fornecimento de uniformes e crachás de identificação para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

No projeto consta a autorização ao Poder Executivo de fornecimento de uniformes e crachás para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR, o fornecimento desses itens busca por um conceito de igualdade, pertencimento e cidadania no ambiente de trabalho, proporcionando inclusive a identificação dos servidores durante o expediente de trabalho e ajudando a população na fiscalização da prestação dos serviços públicos.

Conforme consta no Projeto de Lei 008/2025 os uniformes serão custeados pelo Município.

Ainda, a concessão de uniformes aos servidores contribui para o aprimoramento da Administração, quando organiza o padrão visual das repartições públicas facilita a identificação do agente público e da entidade à qual está vinculado.

Além disso, em diversas funções o uso de uniforme e/ou crachá de identificação não se trata somente de estética ou isonomia entre servidores, mas sim é imprescindível para o desempenho de suas atribuições.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o fornecimento de uniformes e crachás de identificação para os servidores públicos da Prefeitura municipal de Chopinzinho.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo de Chopinzinho/PR, autorizado a fornecer uniformes e crachás de identificação padronizados aos servidores públicos municipais, conforme cronograma a ser estipulado pela Administração Municipal.

Art. 2º A padronização dos uniformes, crachás e os quantitavos poderá ser realizada de forma setorizada, conforme as necessidades peculiares de cada órgão e/ou secretaria municipal.

Art. 3º Os servidores públicos que receberem os uniformes e crachás deverão fazer uso das peças sempre que estiverem no exercício da função.

Art. 4º Os funcionários de empresas terceirizadas prestadoras de serviços para o Município deverão possuir crachá de identificação visível sempre que estiverem no exercício do trabalho, conforme modelo disponibilizado pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 7º A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Apreciações:

____ / ____ / ____

____ / ____ / ____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27C2-2733-B7B6-FA25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 21/02/2025 17:14:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27C2-2733-B7B6-FA25>

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 1- 008/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 24/02/2025 às 11:19:11

Setores (CC):

CM-DL, CM-DA-SG, CM-PL, CM-AJ, CM-AP, CM-V -PCR, CM-V -SRM, CM-V -EVC, CM-V -IP, CM-V -LP, CM-V -JF, CV-RC, CV-EFP, CV-LAN

Segue para conhecimento.

—
Gézica Bertoldi
Secretaria Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 2- 008/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 24/02/2025 às 11:29:36

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-PL, CM-AJ

Encaminho o Projeto de Lei nº 008/2025 à Procuradoria Legislativa, para emissão de parecer jurídico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme disposto no Art. 61, §4º do Regimento Interno e na Lei nº 4.099/2025, que estabelece entre as atribuições do Procurador Legislativo a emissão de parecer sempre que solicitado.

O prazo para a emissão do parecer jurídico terá início no próximo dia útil ao do envio deste despacho, conforme disposto no Art. 19, §2º da Resolução nº 02/2024.

Encaminho, ainda, o referido projeto ao Assessor Jurídico, para análise e estudo, a fim de proceder à sua apresentação e prestar suporte técnico nas reuniões das comissões, sendo a primeira na quarta-feira, dia 26/02/2024.

Datado e assinado digitalmente.

Lídia Posso
Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Presidente Lídia Posso	24/02/2025 16:31:06	1Doc LÍDIA POSSO CPF 024.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: 2C94-3EBF-BCC9-64C9

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 3- 008/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 24/02/2025 às 11:37:02

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Projeto de Lei inserido no expediente da sessão ordinária a ser realizada em 25/02/2025, para comunicação em plenário e encaminhamento às comissões competentes.

—
Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 4- 008/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 26/02/2025 às 13:44:12

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Certifico que, na Sessão Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2025, a Presidente Lídia Posso encaminhou o Projeto de Lei nº 008/2025 às seguintes comissões, conforme o Regimento Interno:

- Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;
- Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Dessa forma, segue o referido projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para as providências cabíveis e, posteriormente, para encaminhamento à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Art. 131. A proposição apresentada nos termos do protocolo deste Regimento será divulgada e comunicada na sessão plenária e despachada de ofício pelo Presidente, que a encaminhará às comissões permanentes competentes, quando for o caso, para a análise e instrução da matéria.

§ 1º As comissões permanentes são competentes para analisar e instruir aquelas que tiverem sua área de atuação identificada com o tema da proposição.

—
Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 5- 008/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2025 às 13:22:40

Conforme registrado na Ata da 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), devidamente assinada pelos membros da comissão e arquivada no sistema, o referido projeto foi recebido pela Presidente da Comissão, Vereadora Loi Ceni, que designou o Vereador Paulo Rosa como relator.

Ainda, conforme deliberação da comissão, foram solicitadas diligências ao Poder Executivo Municipal, as quais foram enviadas na data de hoje, através do Memorando nº 919/2025 e aguardam resposta.

O prazo para elaboração do parecer do relator é de 7 dias, ficando suspenso até o atendimento das diligências por parte do Executivo, conforme disposto no artigo 61, § 3º, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

—
Gézica Bertoldi
Secretaria Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 6- 008/2025

De: Rubia R. - CM-PL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2025 às 13:26:41

Segue Parecer.

[Proc. Administrativo Parecer Procuradoria Legislativa - 008/2025 - Projeto Lei 008/2025](#)

—
Rubia M. S. Rocha
Procuradora Legislativa

Proc. Administrativo Parecer Procuradoria Legislativa - 008/2025

De: Rubia R. - CM-PL

Para: CM-PL - Procuradoria Legislativa

Data: 27/02/2025 às 13:24:06

Setores (CC):

CM-PL

Segue Parecer.

—

Rubia M. S. Rocha

Procuradora Legislativa

Anexos:

Parecer_Projeto_de_Lei_n_008_25.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rubia Mara Storti Rocha	27/02/2025 13:24:24	1Doc RUBIA MARA STORTI ROCHA CPF 030.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3318-54F3-FC99-ADD9**



Câmara Municipal de Chopinzinho - PR

PROCURADORIA LEGISLATIVA

e-mail: procuradoria@chopinzinho.pr.leg.br

(46) 3242-1686/1407

Processo Administrativo n. 008/2025 Projeto de Lei

I – DO PEDIDO

Trata-se de requerimento efetuado pela Presidente da Câmara Municipal a Procuradoria Legislativa referente à elaboração de parecer sobre o Projeto de Lei n. 008/2025, que “Dispõe sobre o fornecimento de uniformes e crachás de identificação para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A autorização legislativa é necessária para diversas ações do Poder Executivo que envolvem decisões estratégicas, financeiras ou administrativas relevantes. Neste caso, observa-se que a presente autorização está prevista na Lei Orgânica Municipal.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal leciona que:

Art. 50 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta do Poder Executivo, ou o aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos de Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento e de cargos;

III - criação, estruturação e atribuições das unidades municipais e órgãos da administração pública municipal.
(grifos)

Destaca-se que o objeto do presente Projeto de Lei, **encontra-se devidamente justificado na mensagem anexa ao Projeto de Lei.**

No projeto consta a autorização ao Poder Executivo de fornecimento de uniformes e crachás para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR, o fornecimento desses itens busca por um conceito de igualdade, pertencimento e cidadania no ambiente de trabalho, proporcionando



Câmara Municipal de Chopinzinho - PR

PROCURADORIA LEGISLATIVA

e-mail: procuradoria@chopinzinho.pr.leg.br

(46) 3242-1686/1407

inclusive a identificação dos servidores durante o expediente de trabalho e ajudando a população na fiscalização da prestação dos serviços públicos.

III – DO ENTENDIMENTO DESTA PROCURADORIA LEGISLATIVA

Diante do exposto, salvo melhor juízo, observa-se que o Projeto de Lei n. 008/2025, encontra-se em consonância com a legislação aplicável ao caso em tela e devidamente fundamentado.

Ressalto, todavia, o caráter meramente opinativo do presente parecer, cabendo aos nobres vereadores acatá-lo ou não, podendo ainda no uso da função legislativa dos mesmos, verificar a oportunidade e conveniência e o interesse público na aprovação do Projeto de Lei retro mencionado, respeitando-se as formalidades legais e regimentais vigentes.

Chopinzinho, 27 de fevereiro de 2025.

Rubia Mara Storti Rocha
OAB/PR 46.935

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 7- 008/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2025 às 13:38:45

Segue as diligências solicitadas pela CCJRF e as referidas respostas.

—

Gézica Bertoldi
Secretaria Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

Diligencias_Projetos_008_009_e_011_2025.pdf

Resposta_das_diligencias_Projetos_008_009_e_011_2025.pdf



Memorando 919/2025

De: Gézica Bertoldi Setor: CM-DA-SG - Secretaria Geral

Despacho: 6- 919/2025

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projetos de Lei para apreciação.

Chopinzinho/PR, 27 de Fevereiro de 2025

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, a Câmara Municipal de Chopinzinho, por meio da Secretaria Geral, encaminha a Vossa Excelência a solicitação de diligências deliberadas na 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), realizada em 26 de fevereiro de 2025, conforme registrado em ata assinada pelos membros da comissão.

As diligências referem-se aos seguintes projetos:

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 008/2025** – Dispõe sobre o fornecimento de uniformes e crachás de identificação para servidores municipais.
 - **Diligência solicitada:** Envio do impacto orçamentário por parte do Executivo.
2. **Projeto de Lei Ordinária nº 009/2025** – Autoriza a doação de uniformes escolares e kits de material escolar para alunos da rede municipal de ensino.
 - **Diligência solicitada:** Envio do impacto orçamentário por parte do Executivo.
3. **Projeto de Lei Ordinária nº 011/2025** – Altera a Lei nº 4.079/2024 sobre a doação de terrenos ao Município para regularização de ruas e avenidas.
 - **Diligência solicitada:** Envio dos anexos mencionados no texto do projeto, incluindo:
 - Memorial topográfico;
 - Declaração do proprietário do terreno doado;
 - Decreto nº385/2024.

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento das informações solicitadas no menor prazo possível, a fim de viabilizar a tramitação e análise dos projetos pela CCJRF.

Atenciosamente,

—
Gézica Bertoldi
 Secretaria Geral
 CRA-PR Nº 20-31205
 (Datado e assinado digitalmente)
 Câmara Municipal de Chopinzinho

Município de Chopinzinho - Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 São Miguel, Chopinzinho — PR — CEP: 85560-000 Horário de

Atendimento: De Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/02/2025 13:35:21 por Gézica Bertoldi - Secretaria Geral





Memorando 919/2025

De: **Maria Antonia Schizzi** Setor: **PGM-AJ/MS - ASSESSORIA JURÍDICA**
Despacho: **7- 919/2025**
Para: **CM-DA-PG - Protocolo Geral**
Assunto: **Encaminha Projetos de Lei para apreciação.**

Chopinzinho/PR, 27 de Fevereiro de 2025

Prezados(as);

Em relação aos Projetos nº 008/2025 e nº 009/2025, informo que em ambos não consta um número específico de uniformes ou kit de material a ser distribuído, motivo que impossibilita o envio do impacto orçamentário.

Sendo que, de acordo com o Projeto de Lei 008/2025 temos o seguinte texto no Art. 1º: "[...] conforme cronograma a ser estipulado pela Administração Municipal";

e no Projeto de Lei 009/2025 no §único do Art. 1º: "Os kits de uniformes, bem como as quantidades serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte".

Em relação ao Projeto de Lei 011/2025, encaminho a documentação faltante, informo ainda, que não temos a declaração do proprietário, todavia a documentação em anexo traz a área correta, conforme texto do projeto de lei.

Atenciosamente,

— **Maria Antonia Schizzi**

Assessora Executiva

Decreto 12/2025

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 8- 008/2025

De: Rubia R. - CM-PL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2025 às 14:17:54

Diante da justificativa apresentada pelo Executivo, pode ser realizada uma emenda pela comissão para evitar que a lei seja considerada inconstitucional por criar despesa sem previsão orçamentária.

Nestes Termos:

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, devendo ser precedidas de estudo de impacto orçamentário a ser realizado pela Administração Municipal.

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 9- 008/2025

De: Gézica B. - CM-DA-PG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 06/03/2025 às 11:02:17

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Segue o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, seguindo-se a tramitação do projeto na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, conforme determinação da Presidência.

—
Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

Parecer_CCJRF_Projeto_de_Lei_n_008_2025.pdf



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 008/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 008/2025 de 21/02/2025

Vereador-relator: Paulo Rosa

Data do Protocolo: 24/02/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre o fornecimento de uniformes e crachás de identificação para os servidores públicos da Prefeitura municipal de Chopinzinho.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATO

O Projeto de Lei nº 008/2025 foi protocolado pelo Poder Executivo e comunicado em sessão plenária pela Presidente da Câmara Municipal, conforme determina o Regimento Interno. Após a comunicação oficial, a matéria foi distribuída às comissões competentes para análise.

O projeto tem por objetivo autorizar o fornecimento de uniformes e crachás de identificação para os servidores públicos municipais, padronizando a apresentação dos agentes públicos conforme as necessidades de cada setor e secretaria municipal.

A justificativa apresentada pelo Executivo ressalta que a medida busca promover um conceito de igualdade, pertencimento e cidadania no ambiente de trabalho, além de facilitar a identificação dos servidores públicos e contribuir para a organização visual das repartições municipais.

Em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final deliberou pela solicitação de diligências ao Poder Executivo, requisitando o envio do impacto orçamentário que não estava em anexo ao projeto. A solicitação foi formalizada por meio de Memorando nº 919/2025 e encaminhada ao Gabinete do Prefeito.

Em resposta à diligência, A Administração Municipal respondeu que não é possível apresentar o impacto orçamentário, pois o projeto não especifica a quantidade de uniformes e crachás a serem distribuídos. No entanto, destacou que o fornecimento dos itens deverá seguir um cronograma a ser estipulado pela Administração Municipal, conforme previsto no texto do projeto.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

O projeto atende aos requisitos constitucionais e regimentais e não apresenta óbices à sua tramitação. A Procuradoria Legislativa manifestou-se favoravelmente à legalidade da



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

matéria, recomendando a inclusão de uma emenda para garantir a previsão expressa do estudo de impacto orçamentário antes da implementação da norma.

Considero que a norma proposta está formalmente adequada e pode seguir para as demais etapas do processo legislativo, ficando a aprovação deste voto sujeita à deliberação da comissão. Questões financeiras e orçamentárias deverão ser analisadas pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, conforme suas atribuições regimentais.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. A manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, poderá ser:

- 1. Favorável à tramitação:** deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2. Favorável à tramitação com restrições:** deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3. Contrário à tramitação:** deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 008/2025, considerando sua constitucionalidade, legalidade, adequação regimental e técnica legislativa, submetendo este voto à deliberação da comissão.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de março de 2025.

Paulo Rosa
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 776B-C329-08ED-85E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 05/03/2025 10:20:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 05/03/2025 19:38:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 05/03/2025 19:39:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/776B-C329-08ED-85E4>

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 10- 008/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 06/03/2025 às 22:54:15

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Segue o parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

—

Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

Parecer_COFCP_Projeto_de_Lei_n_008_2025.pdf



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 008/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 008/2025 de 21/02/2025

Vereador-relator: Loi Ceni

Data do Protocolo: 24/02/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre o fornecimento de uniformes e crachás de identificação para os servidores públicos da Prefeitura municipal de Chopinzinho.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 008/2025 foi protocolado pelo Poder Executivo e comunicado em sessão plenária pela Presidente da Câmara Municipal, conforme determina o Regimento Interno. Após a comunicação oficial, a matéria foi distribuída às comissões competentes para análise.

A proposta busca promover a igualdade, o sentimento de pertencimento e cidadania no ambiente de trabalho, além de proporcionar a adequada identificação dos servidores durante o expediente, facilitando à população a fiscalização e acompanhamento dos serviços públicos prestados.

Em análise aos aspectos orçamentários e financeiros, observa-se que os custos relativos ao fornecimento dos uniformes e crachás serão custeados pelo Município, conforme previsão no próprio projeto, sendo que tal despesa é justificada pelo aprimoramento organizacional e funcional da Administração Pública. Ressalta-se que a padronização visual dos servidores auxilia no melhor atendimento ao público e reforça a segurança e a transparéncia dos serviços públicos.

Considerando que o projeto atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, além de possuir viabilidade orçamentária para sua execução, manifesto-me favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 008/2025.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Considerando que a proposta apresentada é de extrema importância para promover maior identificação e organização no ambiente de trabalho, proporcionando um padrão visual uniforme e facilitando a fiscalização da população. O fornecimento de uniformes e crachás representa, também, um passo em direção à igualdade entre os servidores e à valorização do funcionalismo público, oferecendo não apenas um símbolo de pertencimento à administração



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

pública, mas também maior segurança e credibilidade nos serviços prestados. Além disso, entendo que o fornecimento desses itens contribui para a melhoria do atendimento à população, uma vez que os servidores, devidamente identificados, estarão mais próximos da comunidade, facilitando a comunicação e a transparência no exercício de suas funções. Portanto, reitero meu total apoio a este projeto, com a convicção de que sua aprovação trará benefícios tanto para os servidores quanto para a população de Chopinzinho, reforçando a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. A manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, poderá ser:

- 1. Favorável à tramitação:** deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2. Favorável à tramitação com restrições:** deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3. Contrário à tramitação:** deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, reafirmo a importância do Projeto de Lei nº 008/2025, que visa não só a valorização do servidor público, mas também a organização e a segurança no ambiente de trabalho, proporcionando benefícios tanto aos servidores quanto à população. A medida se alinha aos princípios da transparência, eficiência e igualdade, e acredito que sua implementação contribuirá de forma significativa para o aprimoramento dos serviços públicos em nosso município.

Portanto, apoio integralmente a proposta e manifesto a minha expectativa de que o projeto seja aprovado, assegurando um ambiente de trabalho mais organizado e uma administração pública mais eficiente e acessível à população de Chopinzinho.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 06 de março de 2025.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Loi Ceni

Vereadora-relatora

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1203-1114-0EA5-4DF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 06/03/2025 18:30:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 06/03/2025 18:33:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 06/03/2025 18:34:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1203-1114-0EA5-4DF9>

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 11- 008/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 06/03/2025 às 22:57:01

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Conforme determinação da Presidência, os pareceres foram incluídos para comunicação e o projeto de lei para primeira discussão e votação na sessão ordinária de 11 de março de 2025.

—
Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 12- 008/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 19/03/2025 às 11:53:54

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Certifico que o Projeto de Lei nº 008/2025 foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes, em:

- Primeira votação realizada na sessão ordinária do dia 11 de março de 2025;
- Segunda votação realizada na sessão ordinária do dia 18 de março de 2025.

As sessões foram regularmente registradas, tendo sido lavradas as respectivas atas.

Certifico ainda que o referido projeto foi enviado ao Prefeito Municipal para sanção nesta data, através do Autógrafo Legislativo assinado pela Presidente da Câmara, por meio do Memorando nº 1432/2025, conforme registro disponível no sistema eletrônico oficial no seguinte link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/?pg=doc/ver&caixa=saida&erros=0&itd=1&hash=33C72DBABE12A7AA582D7464&origem=envio&novo=1&forcaajax=1&rol=1>

O prazo para sanção é de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao envio, conforme a legislação vigente. A data final para sanção poderá variar conforme eventual decretação de feriados ou pontos facultativos durante o período de Carnaval.

—
Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/03/2025 às 11:56:26

Onde se lê: "durante o período de Carnaval."

Leia-se: "durante o período."

—
Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 13- 008/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 24/03/2025 às 21:01:48

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Segue Lei nº 4101 de 20 de março de 2025.

—

Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

[Lei_n_4101_2025_com_publicacao.pdf](#)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI N° 4.101, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o fornecimento de uniformes e crachás de identificação para os servidores públicos da Prefeitura municipal de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 08/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo de Chopinzinho/PR, autorizado a fornecer uniformes e crachás de identificação padronizados aos servidores públicos municipais, conforme cronograma a ser estipulado pela Administração Municipal.

Art. 2º A padronização dos uniformes, crachás e os quantitativos poderá ser realizada de forma setorizada, conforme as necessidades peculiares de cada órgão e/ou secretaria municipal.

Art. 3º Os servidores públicos que receberem os uniformes e crachás deverão fazer uso das peças sempre que estiverem no exercício da função.

Art. 4º Os funcionários de empresas terceirizadas prestadoras de serviços para o Município deverão possuir crachá de identificação visível sempre que estiverem no exercício do trabalho, conforme modelo disponibilizado pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 7º A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 20 DE MARÇO DE 2025.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4101/2025 - UNIFORMES E CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA
SERVIDORES PÚBLICOS.

LEI Nº 4.101, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o fornecimento de uniformes e crachás de identificação para os servidores públicos da Prefeitura municipal de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 08/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo de Chopinzinho/PR, autorizado a fornecer uniformes e crachás de identificação padronizados aos servidores públicos municipais, conforme cronograma a ser estipulado pela Administração Municipal.

Art. 2º A padronização dos uniformes, crachás e os quantitativos poderá ser realizada de forma setorizada, conforme as necessidades peculiares de cada órgão e/ou secretaria municipal.

Art. 3º Os servidores públicos que receberem os uniformes e crachás deverão fazer uso das peças sempre que estiverem no exercício da função.

Art. 4º Os funcionários de empresas terceirizadas prestadoras de serviços para o Município deverão possuir crachá de identificação visível sempre que estiverem no exercício do trabalho, conforme modelo disponibilizado pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 7º A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 20 DE MARÇO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:CDF20C6A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2025. Edição 3241
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>